



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1252 - 14 de Abril de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.662, DE 06 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.662, de 06 de abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000.000,00** (Cinco milhões de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50- FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.1.573.0000

613-12.361.0010.2066.3.3.90.30.00.00.00.1.573.0000

Total de

Suplementação:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificado na Fonte 1.573, conforme inciso II, do § 1º, e § 3º, ambos, do Art.º 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO-FONTE 1.573 (Royalties do Petr.-Educação)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Replicado por Incorreção



DECRETO Nº 4.664 DE 12 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.664 de 12 de abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

30 - AUTARQUIA

30.032-SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO

500-26.122.0000.0002.3.3.90.91.00.00.00.1.500.0000

20.000,00

Total de Suplementação:

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIA

30.032-SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO

501-26.122.0001.2001.3.1.90.91.00.00.00.1.500.0000

20.000,00

Total da Anulação:

R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.665 DE 12 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.665 de 12 de abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 813.104,90** (Oitocentos e treze mil, cento e quatro reais e noventa centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

10 - CÂMARA MUN.DE CACHOEIRAS DE MACACU

10.001- CÂMARA MUNICIPAL

670-01.031.0023.1015.4.4.90.51.00.00.00.1.500.0000

195.075,26

673-01.031.0023.2099.3.1.90.11.00.00.00.1.500.0000

111.869,66

674-01.031.0023.2099.3.1.90.13.00.00.00.1.500.0000

78.160,00

686-01.031.0023.2099.3.3.90.46.00.00.00.1.500.0000

427.999,98

Total de Suplementação:

813.104,90

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

10 - CÂMARA MUN.DE CACHOEIRAS DE MACACU

10.001- CÂMARA MUNICIPAL

671-01.031.0023.1015.4.4.90.61.00.00.00.1.500.0000

500,00

672-01.031.0023.1038.4.4.90.52.00.00.00.1.500.0000

75.000,00

675-01.031.0023.2099.3.1.90.92.00.00.00.1.500.0000

4.500,00

676-01.031.0023.2099.3.1.90.94.00.00.00.1.500.0000

86.822,46

677-01.031.0023.2099.3.1.91.13.00.00.00.1.500.0000

45.459,15

678-01.031.0023.2099.3.3.90.08.00.00.00.1.500.0000

500,00

679-01.031.0023.2099.3.3.90.14.00.00.00.1.500.0000

184.622,48

680-01.031.0023.2099.3.3.90.30.00.00.00.1.500.0000

79.607,79

681-01.031.0023.2099.3.3.90.33.00.00.00.1.500.0000

9.500,00

682-01.031.0023.2099.3.3.90.34.00.00.00.1.500.0000

49.500,00

683-01.031.0023.2099.3.3.90.35.00.00.00.1.500.0000

49.500,00

684-01.031.0023.2099.3.3.90.36.00.00.00.1.500.0000

19.500,00

685-01.031.0023.2099.3.3.90.39.00.00.00.1.500.0000

199.093,02

687-01.031.0023.2099.3.3.90.92.00.00.00.1.500.0000

4.500,00

688-01.031.0023.2099.3.3.90.93.00.00.00.1.500.0000

4.500,00

Total da Anulação:

813.104,90

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



IPTU 2022

COTA ÚNICA
VENCIMENTO NO DIA 31/05 COM
10%
DE DESCONTO

COTA ÚNICA
VENCIMENTO NO DIA 30/06 COM
05%
DE DESCONTO

**MUITO
ESTÁ
SENDO
FEITO!**
*e vamos fazer
muito mais*

**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ

DECRETO Nº 4.666, DE 12 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.666, de 12 de abril de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da 40- FUNDAÇÃO, na "Unidade - 40.041- FUNDAÇÃO MACATUR", o Elemento de Despesa "39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", e a Fonte de Recurso "1.501.0000- Outros Recursos não vinculados", em natureza de Despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

| FUNDAÇÃO | | |
|--|---------|------------------|
| FUNDAÇÃO |40 | |
| FUNDAÇÃO MACATUR | | 40.41 |
| Manutenção da Unidade | | 04.122.0001.2001 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 3.3.90.39 |
| Fonte de Recurso | | 1.501.0000 |

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 745.052,36 (Setecentos e quarenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

| | | |
|--|-----------|-------------------|
| 40- FUNDAÇÃO | | |
| 40.041- FUNDAÇÃO MACATUR | | |
| 04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.501.0000 | RS | 5.000,00 |
| 471-04.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 | RS | 740.052,36 |
| Total da Suplementação: | RS | 745.052,36 |

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária(s):

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| 20-PREFEITURA | | |
| 20.005- SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA | | |
| 48-04.129.0027.2126.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000 | RS | 740.052,36 |
| 59-04.122.0001.2001.3.1.90.96.00.00.00.1.501.0000 | RS | 5.000,00 |
| Total de Anulação: | RS | 745.052,36 |

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

Tosse por 3 semanas ou mais pode ser tuberculose. Procure uma Unidade Básica de Saúde e faça o teste gratuitamente.

A tuberculose tem cura. O tratamento, que dura no mínimo 6 meses, tem que ser feito corretamente até o final.

Fique atento. Febre, emagrecimento e suores noturnos também são sinais da doença.

#TUBERCULOSE TEM CURA

TUBERCULOSE
O SUS tá junto com você nessa luta.

Quem tem tuberculose nunca tá sozinho. A gente testa, a gente trata, a gente vence.

Saiba mais em gov.br/tuberculose

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIDADE E RESPONSABILIDADE

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0085 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº0085 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, VISANDO ADEQUÁ-LA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º – O inciso XII, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 071/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XII – Comissão de Licitações e Contratos Administrativos."

Art. 2º – A Seção XII, da Lei Complementar Municipal nº 071/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção XII

Da Comissão de Licitações e Contratos Administrativos

Do Setor de Comissão de Licitações e Contratos Administrativos

Art. 26 – O Agente de Contratação tem como atribuições:

I – responsabilizar-se pelas Licitações e Contratos Administrativos, na forma da Lei e Regulamentos;

II – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade;

III – tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

IV – execução de outras atividades, nos termos da legislação nacional atinente a matéria e supervenientes normas específicas locais.

V – encaminhar os assuntos pertinentes a sua área de responsabilidade para análise do Secretário Geral;

VI – assessorar o Secretário Geral, e Presidente da Câmara Municipal no âmbito de sua competência;

VII – outras tarefas correlatas.

§ 1º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação serão estabelecidas em regulamento.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 26-A – O Membro da Equipe de Apoio tem como atribuições:

I – Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação;

II – execução de outras atividades, nos termos da legislação nacional atinente a matéria e supervenientes normas específicas locais;

Parágrafo Único – As regras relativas à atuação do Membro da Equipe de Apoio serão estabelecidas em regulamento.

Art. 26-B – O Gestor e Fiscal de Contratos tem como atribuições:

I – No desempenho da gestão de contratos - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao responsável pelos contratos para a formalização dos

procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – No desempenho da fiscalização técnica - o acompanhamento dos contratos com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração;

III – No desempenho da fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle dos contratos administrativos no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – No desempenho da fiscalização setorial - o acompanhamento da execução dos contratos nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas.

Parágrafo Único – As regras relativas à atuação do Gestor e Fiscal de Contratos serão estabelecidas em regulamento."

Art. 3º – Revoga os artigos 8º, 9º e 11, da Lei Complementar Municipal nº 071/2021.

Art. 4º – O artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 071/2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"XIX – distribuir aos Edis cópias de documentos a serem deliberados pelo Plenário;

XX – organizar o registro de presenças dos Vereadores às reuniões;

XXI – preparar o termo de posse dos Vereadores, Prefeitos e Vice-Prefeitos;
XXII – preparar a resenha do expediente e da ordem do dia;

XXIII – promover o registro da tramitação de projetos de leis e demais papéis, promovendo ainda o controle dos prazos aos processos e proposições em tramitação na Câmara Municipal;

XXIV – formalizar os atos para assinatura da Mesa Diretora, assim como preparar o expediente para ser despachado;

XXV – observar os prazos dos projetos remetidos para sanção do Prefeito e vetos recebidos e pelo Poder Executivo;

XXVI – promover a destinação de documentos deliberados, encaminhando para publicação, quando for o caso;

XXVII – promover os autógrafos nas proposições deliberadas pela Câmara Municipal;

XXVIII – proporcionar as respostas solicitadas à Câmara Municipal, com referência a projetos, papéis e outros documentos arquivados, sempre com visto do Presidente ou Secretário-Geral."

Art. 5º – Altera-se os Anexos Lei Complementar Municipal nº 071/2021, que passam a vigorar de acordo com a redação dos Anexos da presente Lei.

Art. 6º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover os devidos ajustes nas Leis Orçamentárias Municipais, visando adequar o orçamento municipal à presente Lei Complementar.

Art. 7º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 13 de Abril de 2023.

Vereador EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA
= Presidente =

Vereador MARCOS VINICIUS FERREIRA ROMERO
= Vice-Presidente =

Vereador JOSÉ CÂNDIDO FRAGOSO
= 1º Secretário =

Vereador TIAGO DA SILVA TEIXEIRA
= 2º Secretário =

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei Complementar nº 071/2021

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGOS | QT | SÍMB. |
|--|----|--------|
| Secretário Geral | 01 | CCI |
| Procurador Geral | 01 | CCII |
| Controlador Geral | 01 | CCIII |
| Chefe do Gabinete da Presidência | 01 | CCIV |
| Assessor da Presidência | 06 | CCV |
| Assessor de Vereador | 14 | CCVI |
| Chefe do Setor de Tesouraria | 01 | CCVII |
| Chefe do Setor de Serviços Gerais | 01 | CCVIII |
| Agente de Contratação | 01 | CCIX |
| Membro da Equipe de Apoio | 02 | CCX |
| Gestor e Fiscal de Contratos | 01 | CCXI |
| Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio | 01 | CCXII |
| Chefe do Setor de Contabilidade | 01 | CCXIII |
| Chefe do Setor de Gestão de Recursos Humanos | 01 | CCXIV |

Anexo II

Lei Complementar nº 071/2021

CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

| CARGO | QTD | VALOR R\$ | ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO |
|-----------------------------|-----|-----------|--|--|
| Motorista | 01 | 4.083,75 | Ensino Médio | Categoria B |
| Recepcionista | 03 | 4.083,75 | Ensino Médio | - |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | 3.993,00 | Ensino Fundamental | - |
| Técnico Legislativo | 04 | 4.083,75 | Ensino Médio | - |
| Gestor de Recursos Humanos | 01 | 4.991,25 | Superior em Gestão de Recursos Humanos | - |
| Tesoureiro | 01 | 4.083,75 | Ensino Médio | - |
| Técnico em Contabilidade | 01 | 4.083,75 | Ensino Médio | Registro CRC/RJ |
| Técnico em Informática | 01 | 4.083,75 | Ensino Médio | Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática |

Anexo III

Lei Complementar nº 071/2021

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO | QT | SÍMB. |
|--------|----|-------|
| | | |

Anexo IV

Lei Complementar nº 071/2021

SIMBOLOGIAS

| SIMBOLOGIA | VALOR (R\$) |
|------------|-------------|
| CCI | 13.000,00 |
| CCII | 13.000,00 |
| CCIII | 13.000,00 |
| CCIV | 13.000,00 |
| CCV | 13.000,00 |
| CCVI | 7.000,00 |
| CCVII | 13.000,00 |
| CCVIII | 3.000,00 |
| CCIX | 3.000,00 |
| CCX | 1.375,00 |
| CCXI | 1.375,00 |
| CCXII | 1.375,00 |
| CCXIII | 1.375,00 |
| CCXIV | 1.375,00 |

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue. Elimine os focos do *Aedes aegypti*.

- MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA LIMPA E TAMPADA.
- MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS.
- GUARDE AS GARRAFAS DE CERVEJA PARA BAIXO.
- COLOQUE AREIA NOS VASOS DE PLANTAS.
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS.
- MANTENHA LIXEIRAS SEM FECHADAS.

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (21) 2042 4440.

Secretaria Municipal de SAÚDE
Cachoeiras de Macacu
Município de São João de Meriti

LEI Nº 2.559, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 2.559 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DO PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRAS DE MACACU."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a organização dos cargos dos servidores do quadro permanente do Poder Legislativo de Cachoeiras de Macacu, aplicando-se subsidiariamente às carreiras com legislação própria, servidores ocupantes de cargos comissionados e agentes políticos, na parte aplicável.

Título II

DAS PROMOÇÕES

Art. 2º. Fica estabelecida uma diferença de 4% (quatro por cento) entre os níveis dos cargos.

§1º. A progressão dar-se-á no cargo, ao servidor permanente.

§2º. A progressão por antiguidade ocorrerá a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo permanente e será equivalente a um nível salarial, limitada a 07 (sete) progressões, na forma que segue:

I – após o cumprimento do estágio probatório o servidor terá a primeira progressão de um nível salarial por antiguidade, ficando a partir dessa data as progressões futuras referentes à antiguidade, concedidas a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

II – não será considerado o tempo correspondente as quaisquer vínculos de empregos anteriores, estatutários ou não, para efeito deste parágrafo;

III – não será considerado o tempo correspondente a afastamentos não remunerados para efeito deste parágrafo, ressalvado o disposto na legislação vigente.

§3º. A progressão dar-se-á, independentemente de requerimento.

Título III
DAS VANTAGENS

Capítulo I ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 3º. Fica assegurado aos Servidores do Quadro Permanente do Poder Legislativo, Adicional de Qualificação Funcional - AQF, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos através de capacitação.

Parágrafo Único. É considerada capacitação a conclusão de cursos de graduação plena, de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, ministrados por instituições de ensino no Brasil ou exterior, credenciadas ou reconhecidas pelo país que se encontram sediadas.

Art. 4º. O AQF será concedido observando-se o seguinte:

I – o percentual de 15% (quinze por cento), pela conclusão de cada capacitação de graduação plena ou pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo Único. O percentual de AQF total máximo a ser percebido, no que se refere este inciso, é de 45% (quarenta e cinco por cento).

§ 1º. A parcela do AQF prevista neste artigo será devida a partir do mês seguinte ao da conclusão da capacitação e da entrada em vigor da presente Lei, cumulativamente, mediante apresentação de cópia autenticada do título, diploma ou registro no respectivo Conselho Profissional, acompanhado de tradução juramentada do documento, se for o caso.

§ 2º. Nos casos em que o título ou diploma ainda não houver sido emitido, será aceita, pelo prazo de três anos, certidão ou declaração de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada de tradução juramentada do documento, se for o caso.

§ 3º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que o título ou diploma tenha sido apresentado, o adicional será automaticamente suspenso e o Servidor convocado para, em prazo a ser fixado pelo Chefe do Poder Legislativo, regularizar a situação, sob pena de devolução dos valores já percebidos.

Capítulo II

ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Art. 5º. Os Servidores ocupantes do cargo de Tesoureiro receberão adicional de quebra de caixa, no montante de 30% (trinta por cento) sobre o salário base.

Capítulo III

Do Décimo Terceiro Vencimento

Art. 6º. Será devido ao servidor, décimo terceiro vencimento, sendo a primeira metade paga até o mês de junho e a outra até o mês de novembro do ano correspondente.

§ 1º. O décimo terceiro vencimento corresponderá ao somatório de parcelas de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício no respectivo ano, do valor da remuneração do mês de dezembro;

§ 2º. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito deste artigo.

§ 3º. Na eventualidade de ajustes a crédito surgidos após o processamento da folha de décimo terceiro vencimento, a compensação será lançada até folha de pagamentos seguinte.

Art. 7º. Caso o servidor deixe o serviço, o décimo terceiro vencimento será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, com base na remuneração paga no mês do desligamento.

Capítulo IV**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Art. 8º. Os Servidores do Quadro Permanente do Poder Legislativo terão direito a triênio sobre o salário base, pelo tempo de serviço, sendo que primeiro será de 10% (dez por cento) e os demais de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único. Os Servidores farão jus ao adicional, independentemente de requerimento, no mês em que completar o triênio.

**Capítulo V
DAS CONSIGNAÇÕES**

Art. 9º. Mediante autorização do Chefe Poder Legislativo, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, por meio de celebração de convênio, limitada a 30% (trinta por cento) do vencimento, deduzidos os descontos legais.

Parágrafo Único. O limite poderá ser de 40% (quarenta por cento) quando se tratar da aquisição de casa própria.

Art. 10. As reposições e indenizações ao erário poderão ser descontadas em parcelas mensais não excedentes a 5% (cinco por cento) da remuneração ou dos proventos, informado o servidor sobre o procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

**Capítulo VI
DAS FÉRIAS**

Art. 11. Os Servidores do Poder Legislativo farão jus a trinta dias de férias, após cumprido cada período aquisitivo de doze meses de exercício, adicionado de um terço dos vencimentos.

§ 1º. As férias serão concedidas de acordo com a escala organizada.

§ 2º. É facultado à Administração converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, acrescida de um terço, e usufruí-las em até 03 (três) períodos;

§ 3º. Excepcionalmente as férias poderão ser concedidas antes de cumprido o período aquisitivo de doze meses de exercício, desde que atenda aos interesses da Administração;

§ 4º. Em caso de parcelamento, o servidor receberá o valor adicional quando da utilização do primeiro período.

Art. 12. As férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, ou por necessidade do serviço declarada pelo Chefe do Poder Legislativo.

**Título IV
Das Concessões de Ausência**

Art. 13. Sem qualquer prejuízo, poderá o Servidor do Poder Legislativo ausentar-se do serviço:

I – por 3 (três) dias, em cada 3 (três) meses, para doação de sangue;

II – por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III – por 15 (quinze) dias úteis, em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, irmãos, filhos, enteados, menor adotado, sob sua tutela ou guarda judicial, contados da data do óbito;

IV – por 8 (oito) dias úteis em razão de casamento, civil ou religioso, excludentemente, contados do dia útil seguinte da realização do ato;

V – para participação em programas de treinamento ou capacitação, estudo, ou missão representativa do Poder Legislativo;

VI – para amamentar seu filho, mediante atestado médico;

VII – por convocação para júri ou outras obrigações legais.

§ 1º. Serão abonadas, pelo Chefe do Poder Legislativo, as faltas por motivo de doença:

I – até 15 (quinze) dias com apresentação de atestado de profissional da saúde, com profissão regulamentada;

§ 2º. Os casos de ausência ao serviço público superiores a 15 (quinze) dias, por motivo de doença, serão encaminhados à junta de profissionais da saúde do Município, na forma da legislação previdenciária municipal.

**Título V
DO REGIME DE TELETRABALHO**

Art. 14. Portaria do Chefe do Poder Legislativo definirá a alteração entre regime presencial e de teletrabalho dos Servidores do Poder Legislativo, com regras e condições.

**Título VI
Do Tempo de Serviço**

Art. 15. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

Art. 16. Além das ausências ao serviço previstas em lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III – exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional;

IV – participação em programa de treinamento regularmente instituído ou em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

V – júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI – missão ou estudo no exterior;

VII – licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde;

c) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

e) prêmio por assiduidade;

f) para capacitação;

g) por convocação para o serviço militar;

h) quaisquer licenças remuneradas;

i) outras definidas por lei ou regulamento.

Título VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. Aplicam-se subsidiariamente aos servidores do Poder Legislativo, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cachoeiras de Macacu e demais legislação que trata de pessoal do Poder Legislativo do Município de Cachoeiras de Macacu.

Art. 18. A carga horária dos Servidores do Poder Legislativo é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 19. Não haverá expediente no Poder Legislativo:

I – aos sábados, domingos e no dia 28 de outubro (Dia do Servidor Público);

II – nos dias declarados como ponto facultativo nas repartições públicas estaduais, municipais e da União;

III – segunda, terça e quarta-feira da semana do carnaval;

IV – quinta e sexta-feira da Semana Santa;

V – em feriados nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo Único. O expediente no período de recesso do Poder Legislativo será regulamentado por ato expedido pelo Chefe do Poder Legislativo, divulgando-se a

escala de plantão ou sobreaviso, sem qualquer tipo de remuneração adicional, para os dias e horários em que não houver expediente.

Art. 20. Por motivo de ordem pública, o Chefe do Poder Legislativo poderá decretar o fechamento de qualquer dependência deste Poder, bem como encerrar o expediente respectivo antes da hora legal.

Art. 21. Os pagamentos dos vencimentos e subsídios, no âmbito do Poder Legislativo, poderão ser adiantados, desde que dentro da competência a que se referem.

Parágrafo Único. Na eventualidade de faltas, demais descontos, ou demais vencimentos surgidos após o processamento da folha de pagamentos, as compensações/restituições/créditos serão lançados na folha de pagamentos seguinte.

Art. 22. Os artigos 3º e 4º da presente Lei entram em vigor no dia 01/05/2023, e os demais artigos no dia 01/09/2023.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 13 de Abril de 2023.

Vereador EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA
= Presidente =

Vereador MARCOS VINICIUS FERREIRA ROMERO
= Vice-Presidente =

Vereador JOSÉ CÂNDIDO FRAGOSO
= 1º Secretário =

Vereador TIAGO DA SILVA TEIXEIRA
= 2º Secretário =

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESMA/CM Nº 001/2023

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, À CRIANÇAS DE 04 (QUATRO) A 05 (CINCO) ANOS 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS, NA INSTITUIÇÃO COLÉGIO RESOLVE LTDA.

1 - HISTÓRICO

Em 04 de agosto de 2022, o Srº Atos Ringo Star Tassio Silva, representante legal do Colégio Resolve LTDA, localizado à Rua Maurício de Abreu, nº 191 B, Parque Santa Luiza - Cachoeiras de Macacu/RJ, requerer Autorização para Funcionamento de Pré-Escola, com atendimento às crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Até através da Portaria SME/CM nº 005, de 02 de setembro de 2022, a Secretaria Municipal de Educação, nomeou membros para compor a comissão de verificação para autorização do Colégio Resolve LTDA, objetivando autorizar o funcionamento de Pré-Escola, as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. A Comissão de Verificação após visita "in-loco" verificou que a instituição encontra-se adequada ao fim a que se destina, atendendo as normas e especificações técnicas da legislação vigente, apresentando condições adequadas de acessibilidade e segurança, opinando favoravelmente.

De acordo com o relatório da Comissão de Verificação e após visita "in-loco", este Conselho verificou a veracidade das informações e exigências cumpridas pela instituição e opina favoravelmente pelo Autorizar o Funcionamento da modalidade de Pré-Escola, as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

II - DECISÃO DA PLENÁRIA

Em reunião da Plenária no dia 13 de abril de 2023, este Conselho Municipal de Educação aprovou unanimidade o presente Parecer e opina FAVORAVELMENTE pelo Autorizar o Funcionamento da modalidade de Pré-Escola, as crianças de

04 (quatro) a 05 (cinco) anos 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na instituição Colégio Resolve LTDA.

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2023.

Alicia Barros Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Georgine Aloas Mendes de Magalhães - Secretária Municipal de Promoção Social
Luiz Fernando Lima da Silva - Representante de Pais da Rede Municipal de Ensino
Luiza Helena Cano Pereira - Representante de Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino
Luiz Fernando Lima da Silva - Representante de Pais da Rede Municipal de Ensino
Maria de Lourdes da Silva Pinto - Representante de Associação de Moradores
Mário Sérgio Martins - Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação
Patrícia Nascimento Pinto Santana - Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Renata Pacheco de Araujo - Secretária Municipal de Saúde
Sylvia Cristina Souza Berbet - Representante de ONGs ligadas a Educação
Sylvia Regina Fernandes Braga - Representantes dos profissionais da Rede Particular de Ensino

Alicia Barros Ribeiro
Georgine Aloas Mendes de Magalhães
Luiz Fernando Lima da Silva
Luiza Helena Cano Pereira
Mário Sérgio Martins
Patrícia Nascimento Pinto Santana
Renata Pacheco de Araujo
Sylvia Cristina Souza Berbet
Sylvia Regina Fernandes Braga

DECRETO Nº 4.667, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 4.667 de 14 de abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.478.081,95 (Dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitenta e nove reais e cinco centavos)** para reforçadas as seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.007 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
606-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.00.1.540.0000
648-12.361.0010.2148.3.1.91.13.00.00.00.00.1.540.0000

Total de Suplementação:

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.007 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
612-12.361.0010.2066.3.3.90.08.00.00.00.00.1.540.0000
613-12.361.0010.2066.3.3.90.30.00.00.00.00.1.540.0000
616-12.361.0010.2066.3.3.90.39.00.00.00.00.1.540.0000
619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.00.1.540.0000
632-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.00.1.540.0000
635-12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.00.1.540.0000
638-12.365.0010.2070.4.4.90.52.00.00.00.00.1.540.0000

Total da Anulação:

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.668, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.668 de 14 de abril de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.680.166,92 (Dois milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.007 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
604-12.361.0010.2063.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 850.000,00
606-12.361.0010.2066.3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001 962.166,92
623-12.365.0010.2069.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 500.000,00
611-12.361.0010.2066.3.1.91.13.00.00.00.00.1.500.1001 68.000,00
630-12.365.0010.2070.3.1.91.13.00.00.00.00.1.500.1001 300.000,00

Total de Suplementação: 2.680.166,92

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.007 - FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
582-12.365.0010.1015.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 850.000,00
581-12.361.0010.1015.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 500.000,00
584-12.365.0010.1015.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 262.166,92
588-12.365.0010.1016.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 16.650,00
587-12.361.0010.1016.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 250.000,00
589-12.361.0010.1016.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 250.000,00
590-12.365.0010.1016.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 48.000,00
591-12.361.0010.1016.4.4.90.51.00.00.00.00.1.500.1001 250.000,00
593-12.361.0010.1016.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001 250.000,00
626-12.365.0010.2070.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.1001 3.350,00

Total da Anulação: 2.680.166,92

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.669, DE 14 DE ABRIL DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.669, de 14 de abril de 2023.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da FUNDO-50, na "Unidade - 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", o Elemento de despesa "11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil", na fonte de recurso "1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos", em natureza de despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

FUNDO..... 50
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 50.007
Manutenção e Valorização da Ed. Infantil..... 12.365.0010.2070
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... 3.1.90.11
Fonte de Recurso..... 1.500.1001

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.066.050,00 (Três milhões, sessenta e seis mil e cinquenta reais)** para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50-FUNDO
50.007- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0010.2070.3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 3.066.050,00

Total da Suplementação: R\$ 3.066.050,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, nas seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20-PREFEITURA
20.07- SEC. MUN. DE OBRAS, SANEAM. E URBANISMO
588-12.365.0010.1016.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 183.350,00
594-12.365.0010.1016.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 1.000.000,00
605-12.361.0010.2063.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 150.000,00
613-12.361.0010.2066.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 97.700,00
614-12.361.0010.2066.3.3.90.31.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 5.000,00
615-12.361.0010.2066.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 200.000,00
619-12.361.0010.2066.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 150.000,00
620-12.361.0010.2067.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 150.000,00
621-12.361.0010.2067.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 50.000,00
622-12.361.0010.2067.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 150.000,00
624-12.365.0010.2069.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 150.000,00
632-12.365.0010.2070.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 100.000,00
633-12.365.0010.2070.3.3.90.31.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 10.000,00
634-12.365.0010.2070.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 120.000,00
638-12.365.0010.2070.4.4.90.52.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 200.000,00
639-12.365.0010.2071.3.3.90.30.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 200.000,00
640-12.365.0010.2071.3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 50.000,00
641-12.365.0010.2071.3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001 R\$ 100.000,00

Total de Anulação: R\$ 3.066.050,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

www.prefeituracachoeiras.com

↓

Tenha o Diário Oficial na palma da sua mão

www.prefeituracachoeiras.com/diariooficial

Secretaria Municipal de GOVERNO
Cachoeiras de Macacu

DENGUE MATA
MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
ONDE TEM ÁGUA PARADA,
PODE TER DENGUE.

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 546 - 14 de Abril de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1252

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 006/2023

**Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DE CACHOEIRAS DE MACACU**
CNPJ Nº 39.248.745/0001 -00
X
**ESPAÇO CREPE MANIA RESTAURANTE E
LANCHONETE LTDA**
CNPJ :26.531.312/0001 -15

**OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM
REPOSIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS .**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (DE ACORDO
COM A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

VALOR GLOBAL: R\$17.400,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, a da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações pos teriores –
Processo Administrativo nº 0140/2023**

**FISCAL DO CONTRATO : Luciene do Carmo da
Conceição Matr. 11560**

DATA DE ASSINATURA: 22/03//2023

Cachoeiras de Macacu, 29/03 /2023

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
DIRETOR PRESIDENTE DO IAPCM
MATR. 11520 / CGRPPS 5680

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2023

**Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE
MACACU**
CNPJ Nº 39.248.745/0001 -00
X

EDITORA CACHOEIRENSE LTDA ME
CNPJ 00.895.770/0001 -40

**OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA
PARA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses (DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO)**

VALOR GLOBAL : R\$ 17.550,00 (Dezessete mil , quinhentos e cinquenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24, II, a da Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações pos teriores .**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141/2023

Fiscal do Contrato : Luciene do Carmo da Conceição / Matr. 11560

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2023

Cachoeiras de Macacu, 29 /03/2023

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
DIRETOR PRESIDENTE DO IAPCM
MATR. 11520 / CGRPPS 56 80

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 007/2023

**Partes: INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CACHOEIRAS DE
MACACU**
CNPJ Nº 39.248.745/0001 -00
X

**BRUNNA LUNALVA PEREIRA DIAS 13231092779 ME (CNPJ
40.632.370/0001 -66**

**OBJETO :
Prestação de serviços gráficos para o IAPCM**

PRAZO DE EXECUÇÃO : Até 30 (trinta) dias .

VALOR GLOBAL: R\$ 11.180,00 (Onze mil , cento e oitenta reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, a da Lei Federal nº 8.666/93
e suas alterações pos teriores .**

PROCESSO Nº 0143/2023

Fiscal do Contrato : Luciene do Carmo da Conceição / Matr. 11560

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2023

Cachoeiras de Macacu, 05 /04/2023

SILVIO CLAUDIO DA COSTA MEDINA
DIRETOR PRESIDENTE DO IAPCM
MATR. 11520 / CGRPPS 56 80

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 002/2023 OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

**Partes: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL**
X
JOSE CARLOS SANTANA NEVESS

**Objeto: Locação de imóvel destinado ao Programa Aluguel
Provisório Municipal, para atender as famílias em situação
de risco e de baixa renda deste município, localizado à Rua
08, Lote 23, Quadra 12 - Japuiba - Cachoeiras de Macacu.**

Valor Total: R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)

Prazo de Locação: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Mensal.

**Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, § 2º c/c Art. 60 da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

Processo Administrativo: nº 081//2019

Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2023

Ana Maria Moraes Bousquet Netto
Gestora do FMHIS

www.prefeituracachoeiras.com

A prevenção não tira férias

Neste verão, redobre os cuidados contra a dengue.
Elimine os focos do Aedes aegypti.

- MANTENHA A CASA E O AQUÍLUM LIMPA E TAMPADA
- MANTENHA AS CALÇAS SEMPRE LIMPAS
- GUARDE AS CALÇAS E CASACAS DE CABEÇA PARA BAIXO
- COLOQUE AREIA TODOS DIAS NAS PLANTAS
- GUARDE PNEUS SEMPRE COBERTOS
- MANTENHA LIXEIRAS SEM FECHADAS

Caso conheça algum local que necessite de visita de agentes de saúde, entre em contato com o Programa Municipal de Combate a Dengue (PMCD) de segunda a sexta das 8h às 17 horas. O PMCD fica localizado na Rua Plínio Casado, 481 - Campo do Prado. Ou entre em contato com a ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde através do telefone (21) 2042 4440.

Secretaria Municipal de SAÚDE
Cachoeiras de Macacu
MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE**:

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo nº 5848/2022.

Licitação nº 012/2023.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data da Homologação: 12/04/2023.

Valor Total Registrado: R\$ 641.178,50 (Seiscentos e quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos.)

Empresas Registradas: **A L B M MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELL; DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.; MIZA MÓVEIS LTDA.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, BEM COMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12/04/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**

O Prefeito Municipal, senhor Rafael Muzzi de Miranda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, **RESOLVE**:

- HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo nº 6028/2022.

Licitação nº 010/2023.

Modalidade: Pregão Presencial.

Data da Homologação: 11/04/2023.

Valor Total Registrado: R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais).

Empresa Contratada: **PROJETA TECNOLOGIA LTDA.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATIVOS COM TECNOLOGIA "RFID (RÁDIO FREQUENCY IDENTIFICATION), COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, INVENTÁRIO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ.**

Cachoeiras de Macacu/RJ, 11/04/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2023**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

X

S M MOVEIS DE ITABORAI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de Cadeiras para Vereadores, Cadeira de Presidente e Cadeiras de Escritório para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, na ordem de **R\$ 52.640,00 (Cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais).**

VALOR TOTAL ORDINÁRIO: R\$ 52.640,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 672-01.031.0023.1038.4.4.90.52.00.00.00.00

PRAZO PARA FORNECIMENTO: Até 31/12/2023.

FORMA DO PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e o recebimento definitivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0160/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cachoeiras de Macacu, 12 de ABRIL de 2023.

Edivaldo Pereira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

**EXTRATO DE
CONTRATO 010/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**
X
**ASSOCIAÇÃO DOS LAVRADORES E AMIGOS
DO FARAÓ**

OBJETO: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

VALOR TOTAL: R\$ 95.409,60 (noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze meses)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 613/2022.

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE
CONTRATO 011/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ**
X
**COOPASS COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE AGRICULTURA FAMILIAR DONORTE
FLUMINENSE**

OBJETO: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública.

VALOR TOTAL: R\$ 320.715,10 (trezentos e vinte mil, setecentos e quinze reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze meses)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo n.º 613/2022.

Cachoeiras de Macacu, 04 de abril de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
009/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI**

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, visando a aquisição de material esportivo e uniforme a ser utilizado na implementação e desenvolvimento do "Projeto e Ação do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – **CONTRATO Nº 032/2022 - Proc. Adm. nº. 2787/2022.**

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/04/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
010/2023**

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

**CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS
LTDA.**

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, visando a aquisição de material esportivo e uniforme a ser utilizado na implementação e desenvolvimento do "Projeto e Ação do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – **CONTRATO Nº 033/2022 - Proc. Adm. nº. 2787/2022.**

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/04/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO 004/2023**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação, senhor Osório Luiz Figueiredo de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e à vista do Parecer conclusivo exarada pela Pregoeira, **RESOLVE**:

***HOMOLOGAR** a presente licitação, nestes termos:

Processo Administrativo: 771/2022

Pregão 004/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 30/03/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para confecção de merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Fornecedor: Cachoeiras Gás Distribuidora LTDA.

Valor Global: R\$ 210.700,00 (duzentos e dez mil e setecentos reais)

Cachoeiras de Macacu, 30 de março de 2023.

Osório Luiz Figueiredo de Souza
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ERRATA

O Extrato de Ata de Registro de Preços nº054/2022, DROGARIA BOA SAÚDE DA RIBEIRA LTDA.ME, PROC. ADM. 0115/2022, foi publicado no Diário Oficial nº 1169, em 07 de outubro de 2022, Edição 463, Caderno de Licitações, equivocadamente e ora regularizamos:

ONDE SE LÊ:

DROGARIA BOA SORTE DA RIBEIRA LTDA.-ME

LEIA-SE:

DROGARIA BOA SAÚDE DA RIBEIRA LTDA.-ME

Cachoeiras de Macacu/RJ, 12 de abril de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do F.M.S.

REPUBLIÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 10/2023**

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR**, o Pregão Presencial nº 0 10/2023, Proc. Adm nº 0211/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA UTI TIPO C E 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, PARA REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, "0" (ZERO) QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, em favor da s empresa s: **MALUGUE COMÉRCIO LTDA** no valor de R\$ 2.205.500,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil e quinhentos reais) e **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor de R\$ 429.500,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais) ,

Cachoeiras de Macacu, 13 de abril de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

OBS: foi publicado no Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu, na Edição nº 1248, pág 5, em 04 de abril de 2023 -XV, com incorreções que ora regularizamos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X
SEGMAX – COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos necessários para uso da Coordenação dos Programas de IST/AIDS, Sifilis e Hepatites Virais, e outras Coordenações de Programas de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, com validade até 28/03/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 1337 de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1337 de 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

| Item | Especificação do Material ou Serviço | Unid. | Quant. | Marca | Quant. Min. | Quant. Máx. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|---------|-------------|-------------|----------------|---------------|
| 01 | TELEVISAO SMART TV 55", 4k, UHD, COM TECNOLOGIA HDR, WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. | UND | 20 | PHILIPS | 01 | 05 | R\$ 3.395,50 | R\$ 67.910,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

**NÃO SE CALE**

Violência contra criança é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o para futura e eventual aquisição de equipamentos de trabalho (tablets) para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Endemias (ACE) da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com validade até 23/03/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 0796 de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0796 de 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023.
DA EMPRESA REGISTRADA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE SOLICITADA | QUANT. MINIMA Por pedido | QUANT. MÁXIMA Por pedido | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------------------|--------------------------|--------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | Tablet Display com tamanho mínimo de 10.1" (polegadas); Tipo de Tela no mínimo: TN; Resolução mínima: 1280 x 800; Processador Com pelo menos 8 núcleos e clock mínimo de 1.6 Ghz; Memória RAM: Mínimo de 3 GB; Armazenamento: Capacidade mínima de 64 GB; possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 128 GB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo; Conectividade: WIFI padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4GHz; Sistema de localização GPS e Glonass no mínimo; Bluetooth versão 5.0 ou superior; Suporte a rede de dados 4G; Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G/2G; USB versão 2.0 Type C no mínimo; Interfaces: Interface USB-C; Slot para cartão de memória micro SD; Conector de som padrão 3.5mm (P2). Possuir no mínimo 01(um) slot SIM card; Câmeras: Integrada ao equipamento; Câmera traseira: com resolução mínima de 8 MP; com foco automático; Câmera frontal: com resolução mínima de 5 MP; com foco automático; Bateria: Interna e recarregável; Capacidade mínima de 6.000 mAh; não removível; Sistema: Sistema operacional Android 11.0 ou superior; Idioma em Português do Brasil. Funcionalidades: Possuir no mínimo sensor de acelerômetro; Recursos de vídeo: Possuir no mínimo a função de gravação de vídeo de 30 FPS. Os Equipamentos deverão ser entregues com cases/malhas contendo as seguintes características: Compatível com tablets de 10 polegadas; Suporte dobrável e acabamento de tecido com bordas emborrachadas; todos os tablets deverão ser entregues com película de proteção da tela devidamente aplicados. | 250 | 100 | 250 | MULTILASER | R\$ 1.948,98 | R\$ 487.247,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU
Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria de Governo e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informam:

Processo de escolha para
Conselheiro Tutelar

Inscrições:
de 04 de abril até
12 de maio de 2023

Candidate-se!

Local de inscrição: Sede do CMDCA
(Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado)

Horário: das 10h às 15h

Edital disponível no Diário Oficial nº 1.246,
de 30 de março de 2023.



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA UTI TIPO C E 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, PARA REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, "0" (ZERO) QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, com validade até 28/03/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 0211 de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0211 de 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|----------------|----------------|---------------|
| 2 | AMBULÂNCIA TIPO B, AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO COR BRANCA, MODELO/ANO 2022/2022 SUPERIOR DE 10,5M3 INTERNO, DIESEL, CILINDRADA SUPERIOR 2,2, POTÊNCIA MÍNIMA 129 CV, TRACÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIOS DIANTEIROS A DISCOS VENTILADOS E TRASEIROS A DISCOS SÓLIDOS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 70 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.500KG, MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO MÍNIMO 5.540MM, ALTURA MÍNIMA 1.920MM, SISTEMA E SEGURANÇA COM ABS, AIR BAG DUPLO FRONTAL COM TRÊS PONTOS DE PROTEÇÃO, ESP (CONTROLE DE ESTABILIDADE), HILL-ASSIST - SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPAS, INDICADOR DE AUSÊNCIA DE ENFIVELAMENTO DO CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FABRICA, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS, RETROVISOR ELÉTRICO, AR CONDICIONADO DIANTEIRO, EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL, GARANTIA DO VEÍCULO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE, REVESTIMENTO EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2.80MM, ISOLAMENTO TERMO - ACÚSTICO, PISO ANTIADERENTE EM FIBRA DE VIDRO SEM EMENDAS PARA TOTAL HIGIENIZAÇÃO COM TRILHOS EM FIBRA PARA ENTRADA E SAÍDA DA MACA, REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM | UNID | 1 | MERCEDE S BENZ | RS 429.500,00 | RS 429.500,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR NA LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO, COM PORTAS DE CORRER EM ACRILICO, 01 (UMA) BANCADA PARA ACOMODACÃO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1M DE COMPRIMENTO POR 0,40M DE PROFUNDIDADE E 0,70M DE ALTURA DO PISO A BANCADA, SENDO DE TOTAL HIGIENIZAÇÃO CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCOS DO ASSISTENTE COM POLTRONA ANATÔMICA FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA, 01 (UM) BANCO LATERAL PARA 02 (DUAS) PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS; MACA RETRÁTIL COM NO MÍNIMO 1,97 MM DE COMPRIMENTO COM CABECEIRA VOLTADA PRA FRENTE, COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL, PROVIDA DE RODÍZIOS, 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFETO E SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, ACOMPANHANDO COLCHONETE; ILUMINAÇÃO INTERNA COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS EM LEDS NO TETO; ILUMINAÇÃO ESTERNA COM 01 (UM) HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULÁVEL MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL; SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA AUXILIAR DE 100AH, CENTRAL ELÉTRICA COMPOSTA DE DISJUNTORES TÉRMICOS E AUTOMÁTICOS RELES BASE DE FUSÍVEIS INSTALADOS NA PARTE SUPERIOR DO ARMÁRIO; | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PAINEL ELÉTRICO INTERNO COMPOSTO DE 01 (UMA) RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) TOMADAS, SENDO 04 (QUATRO) TRIPOLARES 2P+T DE 110V E 02 (DUAS) DE 12V, ALÉM DE INTERRUPTORES COM TECLA TIPO ILUMINADAS E INTERRUPTORES DE COMANDO DE VENTILADORES, EXAUSTORES E FARÓIS DE EMBARQUE TOMADA EXTERNA TRIPOLAR PARA CAPTAÇÃO DE ENERGIA INSTALADAS NA PARTE SUPERIOR DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO PRÓXIMO A PORTA DO MOTORISTA COM FIO DE EXTENSÃO DE 20 METROS DE COMPRIMENTO, COM DUAS TOMADAS INTERNAS DE 12VCC, 02 (DOIS) SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, 01 (UM) SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARC O QUÍ SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 01 (UM) SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W RMS 13,8 VCC, MÍNIMO DE 1 TOM; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE NO MÍNIMO 16 LITROS, INSTALAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 16 LITROS COM VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA DE DUPLA SAÍDA, OXIGÊNIO COM RÉGUA TRÍPLA (ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR/FLUXÔMETRO /UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UM) EXAUSTOR COM CÚPULA DE PROTEÇÃO EM FIBRA DE VIDRO; VIDRO DE CORRER COM PELÍCULA LATEADA NA PORTA LATERAL ;ABERTURA | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E COMPARTIMENTO DA AMBULÂNCIA; 01 (UM) SUPORTE DE SORO FIXADO NO BALAUSTRÉ, BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO, REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBALÇO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO; ALARME SONORO DE RÉ; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 12.000BTUS. | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 011/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

X

SUPERNIT MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária, visando a aquisição de material esportivo e uniforme a ser utilizado na implementação e desenvolvimento do "Projeto e Ação do Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – CONTRATO Nº 034/2022 - Proc. Adm. nº. 2787/2022.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 10/04/2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
X
MALUGUE COMÉRCIO LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, AMBULÂNCIA UTI TIPO C E 01 (UM) VEÍCULO, AMBULÂNCIA TIPO B, PARA REMOÇÃO - TIPO FURGÃO, "0" (ZERO) QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ, com validade até 28/03/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 0211 de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 0211 de 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|---------|----------------|-----------------|
| 01 | AMBULÂNCIA UTI TIPO C - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO COR BRANCA, MODELO/ANO 2022/2022, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 129CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FABRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2,2, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16 NO MÍNIMO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CARGA UTIL MÍNIMO 1.530KG, GARANTIA MÍNIMA DE 1M ANO GRATISMO PADRÃO AMBULÂNCIA UTI, MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540MM, ALTURA SUPERIOR A 2.490MM, MEDIDAS INTERNAS MÍNIMAS SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080MM, ALTURA SUPERIOR A 1.890MM. DESCRITIVO: ISOLAMENTO TERMO - ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIADERENTE EM FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRILICO CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZANTES EM ACRILICO, LOCAL ARMAZENAMENTO, DE BATERIA E BANCADA PARA MEDICAMENTOS | UNID | 5 | RENAULT | RS 441.100,00 | RS 2.205.500,00 |

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO PARA ACONDICIONAMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO 16 LITROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BANCO LATERAL PARA 03 (TRÊS) PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTOS EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO DE CABEÇA, ASSENTOS E ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAL E LOCAL PARA LIXEIRA DESCARTÁVEL; BANCO DO ASSISTENTE REVESTIDO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA COM POLTRONA ANATÔMICA GIRATORIA, COM CINTOS DE SEGURANÇA NÃO RETRÁTEIS E ENCOSTO DE CABEÇA, MACA RETRÁTIL 1,90M DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO INTERNA COM 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS ALÓGENAS NO TETO, 03 (TRÊS) LUMINÁRIAS NO TETO EM LEDS E 06 LUMINÁRIAS EM LEDS NOS ARMÁRIOS; MARCADOR DIGITAL PARA BATERIA ILUMINAÇÃO EM LEDS NA COR AZUL NO BERAL DE ACABAMENTO DO ARMÁRIO LADO ESQUERDO E BERAL DE ACABAMENTO DO BANCO BAÚ; 01 (UM) FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA 04 (QUATRO) TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA; 02 (DUAS) TOMADAS INTERNAS 12VCC; CAIXA DE DISJUNTORES INSTALADO NO ARMÁRIO DE FÁCIL ACESSO; BATERIA AUXILIAR DE 100 AH; PAINEL DE CONTROLE CENTRAL COM CHAVES DISJUNTORES TÉRMICA; CHAVE GERAL PARA DESLIGAR SISTEMA ELÉTRICO DO FURGÃO; CONVERSOR DE 12 V PARA 100VCA DE VOLTAGEM PARA 400WATTS; RELES COM FUSÍVEL; SINALIZAÇÃO BARRA COM SIRENE DE 100 WATTS ELETRÔNICA E 01 (UM) TOM. LUZES DE | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|
| <p>ADVERTÊNCIA FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO 03 (TRÊS) EM CADA LADO E 02 (DUAS) NA TRASEIRA; SISTEMA DE OXIGÊNIO COM SUPORTE PARA CILINDRO DE 16 MANÔMETRO; 03 (TRÊS) COMANDOS PARA TROCA DE CILINDROS NO PAINEL CENTRAL; RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 03 (TRÊS) PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR; INSTALAÇÃO DE 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UM) EXAUSTOR; VIDRO FIXO E COM PELÍCULA JATEADA NAS DUAS PORTAS TRASEIRAS; VIDRO DE CORRER E COM PELÍCULA JATEADA NA PORTA LATERAL; VIDRO DE CORRER JUNTO À DIVISÓRIA ENTRE O CABINE DO MOTORISTA E O DO PACIENTE; INSTALAÇÃO DE 01 (UM) SUPORTE PARA SORO FIXADO NO BALAUSTE; BALAUSTE FIXADO NO TETO; ACABAMENTOS EM SICALFLUX (VEDAÇÃO DE TODOS OS CANTOS EXISTENTES); REFORÇO FIXADO NO PISO, EMBALÇO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO, ALTERAÇÃO MARCA E MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA.</p> | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
 Carlos Eduardo da Silva Aguiar
 Secretário Municipal de Saúde
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 ÓRGÃO GERENCIADOR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023
 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

X
 CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos necessários para uso da Coordenação dos Programas de IST/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais, e outras Coordenações de Programas de Saúde do município de Cachoeiras de Macacu, com validade até 28/03/2024, em conformidade com o processo administrativo nº 1337 de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10520/02, Decreto 2453/07 e subsidiariamente na Lei 8666/93 e suas alterações. Proc. Adm nº 1337 de 2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.

DA EMPRESA REGISTRADA

O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) Prestador de Serviço (s) e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na(s) tabela(s) abaixo(s):

Fornecedor: CLICK INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA
 CNPJ: 05.622.647/0001-79
 Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 51, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ
 CEP: 28.695-000
 FONE/FAX: (21) 2745-0529
 CONTATO: DANIEL JOSÉ ALHEIROS

| Item | Especificação do Material ou Serviço | Unid. | Quant. | Quant. Min. | Quant. Máx. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-------|--------|-------------|-------------|-------|----------------|---------------|
| 02 | FRIGOBAR DE AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, GRADES MOVEIS, 2 (DUAS) PRATELEIRAS, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, 1 (UMA) GAVETA, CONTROLE DE TEMPERATURA, CONGELADOR, COM PÉS, BRANCO E CONSUMO DE 20,2 KWH. * POSSUIR SELO DO INMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DO PRGRAMA IST/AIDS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONSTANTES NESTE TERMO. | UND | 20 | 01 | 05 | MIDEA | R\$ 1.699,00 | R\$ 33.980,00 |

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
 Carlos Eduardo da Silva Aguiar
 Secretário Municipal de Saúde
 ÓRGÃO GERENCIADOR

DISQUE SAÚDE **136**
 /minsaude
 /ministeriodasaude
 /MinSaudeBR

MOVIMENTO NACIONAL PELA VACINAÇÃO

Vacina é vida.
 Vacina é pra todos.

Atualize a caderneta e, juntos, vamos reconstruir a vacinação brasileira.

Saiba mais em

 gov.br/ vacinacao

SUS + MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
 UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DENGUE MATA.
 MUDE SUA ATITUDE.

ATENÇÃO!
 ONDE TEM ÁGUA PARADA,
 PODE TER DENGUE.

*Doe leite materno
 Doe esperança*

Saiba mais em
 gov.br/saude